

PARECER Nº 486/2014 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0326/2013.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Laércio Benko, que visa denominar Rua Daniel Rodrigues Junqueira o espaço público inominado situado na Travessa da Rua Antônio de Alencar, altura do nº 380, Distrito do Jardim Brasil, Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações (fls. 32) sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, especialmente às fls. 45, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, pois se trata de bem público, oficial, inominado, atendendo, o projeto, ao estabelecido pela Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, incisos I e XXI, e 70, inciso XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE

Todavia, a fim da propositura atender às observações do Executivo quanto à melhor caracterização do logradouro em questão (fls. 45), sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0326/13.

Denomina Travessa Daniel Rodrigues Junqueira, a viela sem denominação que começa na altura do número 380 da Rua Major Roberto dos Santos e termina a aproximadamente 50 metros além do seu início junto a lote particular (setor 66 – quadra 182), no Distrito de Vila Medeiros, Subprefeitura de Vila Maria / Vila Guilherme, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A :

Art. 1º Fica denominada Travessa Daniel Rodrigues Junqueira, a viela sem denominação que começa na altura do número 380 da Rua Major Roberto dos Santos e termina a aproximadamente 50 metros além do seu início junto a lote particular (setor 66 – quadra 182), no Distrito de Vila Medeiros, Subprefeitura de Vila Maria / Vila Guilherme.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 14/05/2014.

Goulart – PSD – Presidente

George Hato – PMDB - Relator

Andrea Matarazzo - PSDB

Arselino Tatto – PT

Conte Lopes – PTB

Eduardo Tuma – PSDB

Juliana Cardoso – PT

Marcos Belizário - PV

Sandra Tadeu – DEM